

A DEMOCRACIA

ANNO I.

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

NUMERO 21.

Pianhy (Theresina).

Os espinhos da liberdade são preferíveis ás flores da servidão.

29 de Junho de 1890

EXPEDIENTE

Redacção e officinas á rua Bella numero 20.

Publica-se duas vezes por semana.

Tiragem 1,000 exemplares.

O pagamento das assignaturas é adiantado:

Por anno 10\$000.
Por seis mezes 6\$000.

Preço de publicações e annuncios —o que se convencionar.

As publicações de interesse particular devem vir legatim-nite responsabilizadas e só serão acceptas quando escriptas em linguagem comedida.

PARTIL OFFICIAL

Resolução n.º 1.

Publicada em 9 de Junho de 1890

Revoga o Decreto n.º 32 de 9 de Maio de 1890, e manda observar o de n.º 9 de 20 de Janeiro do mesmo anno somente alterado no seu art. 4.º § 5.º:

Joaquim Nogueira Paranaçu, doutor pela Faculdade de medicina da Bahia e 1.º vice governador do Estado do Piahy, por nomeação do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Considerando que o Decreto n.º 32 de 9 de Maio deste anno, que altera o de n.º 9 de 20 de Janeiro do mesmo anno e manda que os presidentes e vice-presidentes dos conselhos de intendencia municipal sejam eleitos pelos mesmos conselhos nos mezes de Janeiro, Maio e Setembro, nenhum fundamento tem que possa justificar o perante a actual e provisoria organização dessas corporações;

Considerando que não importa em alargamento da auton mia das mesmas dar aos seus membros a attribuição de eleger os seus presidentes e vice-presidentes, desde que estes continuem demissiveis *ad vitam*;

Considerando que o facto de serem os presidentes dessas corporações de nomeação do governador não importa em perpetuidade d'elles na presidencia, attento o caracter meramente provisorio das mesmas corporações;

Considerando que não é igualmente fundamento para a eleição dos presidentes e vice-presidentes pelos membros de cada conselho acharem-se estes mais no caso de conhecerem dentre os seus collegas o mais idoneo para dirigir os trabalhos communs relativos aos interesses do municipio, porquanto desde que são todos os membros dos conselhos de intendencia de livre nomeação do governador, depende do criterio deste a escolha do pessoal idoneo para compo os, sobrando-lhe por isso mesmo motivos para conhecer quem deva occupar no seo de cada um d'elles o posto de maior distincção e responsabilidade;

Considerando, finalmente, que compostos, como os mesmos se acham—o desta capital de seis membros e os das demais cidades e villas de quatro, o voto de qua-

lidade da que gosam os seus presidentes é simplesmente illusorio, visto como está dependente do não comparecimento de um membro às sessões; e não havendo razão para que o presidente, que se pruma ser o mais apto dentre os seus collegas, não possa tomar parte nas decisões por meio do voto deliberativo; Resolve:

Art. Unico. Fica revogado o decreto n.º 32 de 9 de Maio do corrente anno e portanto em inteiro vigor o de n.º 9 de 20 de Janeiro do mesmo anno, menos o § 5.º do art. 4.º, que fica alterado no sentido de rennirem os presidentes dos conselhos de intendencia municipal o voto de qualidade ao deliberativo, e de nenhum effeito a eleição dos presidentes e vice-presidentes a que se tiver procedido em qualquer das conselhos de intendencia do Estado.

Determino, pois, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir a fielmente.

O secretario do governo a manda imprimir, publicar e correr Palacio do governo do Estado do Piahy, Theresina, 9 de Junho de 1890.

Dr. Joaquim Nogueira Paranaçu
Publicada a presente Resolução nesta secretaria do governo do Piahy, aos 9 dias do mez de Junho de 1890.

O secretario interino.

Theodoro Alves Pacheco.

Resolução n.º 2.

Publicada em 19 de Junho de 1890
Eleva á categoria de villa com o nome de Colonia, o povoado de nome de Colonia de S. Pedro de Alcantara e transfere para ella a sede e municipio de villa de Manga.

Joaquim Nogueira Paranaçu, doutor pela Faculdade de medicina da Bahia e 1.º vice governador do Estado do Piahy, por nomeação do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Attendendo que a villa de Manga, neste Estado, creada pela Resolução provincial n.º 513 de 20 de Julho de 1881, não tem progredido e ao contrario vai em completa decadencia, não manifestando nenhuma vida industrial e commercial, e decrescendo em população;

Attendendo mais que o povoado denominado Colonia de S. Pedro de Alcantara, fundado em Agosto de 1874, tem prosperado não só pelo lado commercial, como a toda no tocante á população, o que se explica pelas suas condições topographicas, visivelmente mais vantajosas que as d'aquella villa;

A tenendo alem disso que por mais de uma vez as extinctas assembleas provinciales cogitaram da necessidade de collocar a sede do municipio da Manga no referido povoado, tanto que por duas vezes apresentaram projectos neste sentido;

Attendendo, finalmente, ter sido essa collocação reclamada por proprietarios e commerciantes do referido povoado—Colonia de S. Pedro de Alcantara perante o Governo do Estado, em representação de 24 de Dezembro do anno proximo passado, sem que nenhum protesto ou contestação tenham apresentado os habitantes da villa de Manga;

Resolve, fundado na disposição do art. 2.º § 1.º do Decreto n.º 7 de 20 de Novembro de 1889;

Art. 1.º Fica elevado á categoria de villa, com o nome de Colonia, o povoado denominado Colonia de S. Pedro de Alcantara, e transferida para ella a sede e municipio da villa de Manga.

Art. 2.º A nova villa continua pertencendo á jurisdicção civil e criminal da comarca de Jeronima, constituindo o termo um districto de paz e policial com a classificação de 1.º

Art. 3.º Constituem o territorio do termo da Colonia, alem do que trata a Resolução Provincial n.º 502 de 7 de Agosto de 1880 com os limites nella traçados e posteriormente fixados pela de n.º 513 ja citada, o que se acha comprehendido entre a margem esquerda do rio Piahy até encontrar com a linha divisoria das fraguezias da Manga e Amarante, e mais aquelle em que estão encravadas as fazendas nacionaes Guaribas, Rio Branco, Oll d'agua, Nova Fazenda, Aigodões e Nazareth, exceptuando desta ultima as terras que ficam á direita da igreja de Nazareth, e do rio Pianhy, territorios estes que ficam assim desmembrados do municipio de Amarante, ao qual pertenciam.

Art. 4.º Enquanto o governo federal não resolver sobre as desapropriações das prechos existentes na area destinada pelo fundador do Estabelecimento Rural, dr. Francisco Parentes, e que coasta da planta levantada por ordem do governador desta Estado expedida em 30 de Janeiro do corrente anno, manda proceder pelo Ministerio da Agricultura em Aviso expedido ao ex-director e ao ex-presidente da Provincia, noje Estado, em data de 25 de Fevereiro de 1885, ficar completamente interdita a construção de predios na referida area, que fica á disposição do governo, salvo direito de terceiros.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, pois, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir a fielmente.

O Secretario do governo a manda imprimir, publicar e correr Palacio do governo do Estado do Piahy em Theresina 19 de Junho de 1890

Dr. Joaquim Nogueira Paranaçu
Publicada a presente Resolução nesta secretaria do governo aos 19 dias do m z de Junho de 1890.

O secretario interino

Theodoro Alves Pacheco.

—:—:—

Administração do sr. 1.º vice-governador dr. Joaquim Nogueira Paranaçu

EXPEDIENTE

JUNHO DE 1890.

27

Officinas

—Ao dr. Francisco de Souza Martins, juiz de direito da comarca de Jatoés.—Vinde a esta capital, á fim de entender-vos com este Governo, sobre objecto do serviço publico.

—A' commissão patriotica de soccorros publicos da villa das Picos.—Declaro á commissão patriotica de soccorros da villa das Picos, em resposta ao seu officio de 4 do corrente mez, que approva a conta corrente que acompanha ao seu dito officio, demonstrando o

saldo de um conto cento e cinquenta e sete mil reis, conforme pede, e autorizo a empregalho n s concertos da cadeia, igrejas matriz e de S. José, que am açam ruina, devendo realizar taes concertos sem demora e prestar-me as respectivas contas.

—A' junta municipal da revisão eleitoral da União.—Tenho a dizer-vos, em resposta ao vosso officio de 13 do corrente mez, que nomeei ultimamente novo delegado de policia para esse termo, o qual já deve ter assumido o exercicio.

E como tivesse essa junta, por falta d'aquella autoridade, interrompido os seus trabalhos, conforma-me declaro, cumpro que prosiga nos mesmos, funcionando tantos dias quantos faltavam para completar o prazo marcado no regulamento eleitoral.

Do Secretario
Officinas

—Ao director geral da estatistica.—De ordem do sr. vice-governador do Estado, declaro-vos, em resposta ao vosso officio de 7 de Maio ultimo, que nesta data foram expedidas as convenientes ordens, para que á essa directoria sejam remetidos os dados estatisticos referentes á cobrança dos diferentes impostos lançados neste Estado pelas extinctas assembleas provinciales; e bem assim pelas intendencias municipais.

Da 18.
Officinas

—Ao director geral da secretaria dos negocios do interior.—Agradeço a remessa que me fizestes por officio de 23 de Maio ultimo, de 6 exemplares do Hymno da proclamação da Republica sendo 4 para banda de musica e 2 para piano e canto.

—Ao inspector da thesouraria da fazenda.—Transmitto-vos, para vosso conhecimento e devida execução, o aviso circular, junto por copia do ministerio do interior, de 3 de Maio de ultimo, determinando que devem ter execução, independentemente da interferencia da autoridade civil, as licenças que os ordinarios dèrem aos parochos collidos em data anterior ao decreto n.º 119 A de 7 de janeiro deste anno.

—Ao mesmo.—Ao tenente coronel Manoel Raimundo da Paz manda entregar a quantia de 100,000 reis, importancia do credito que abri hontem á verba soccorros publicos, de cuja quantia o mesmo deverá prestar contas oportunamente.

—Ao mesmo.—Transmitto-vos, para vosso conhecimento, a inclusa copia do aviso do ministerio da guerra, de 23 de Maio ultimo, e os papéis a que o mesmo se refere, á fim de ser conhecido o que é determinado no citado aviso.

—Ao mesmo.—Para vosso conhecimento, remetto-vos o aviso do ministerio do interior, de 19 de Maio ultimo, approvando o credito de 25,000,000 reis, aberto por meu antecessor á verba «Soccorros Publicos.»

—Ao mesmo.—Transmitto-vos, para os devidos fins, os papéis inclusos relativos a commissão de soccorros das Picos, cumprindo-me declarar-vos que approvei a conta corrente que aos mesmos acompanha, demonstrando um saldo na importancia de 1:157\$000 que mandei fosse applicado ao concerto de predios publicos d'aquella villa que ameaçam ruina, prestando-me a alludida commissão as respectivas contas.

Ao mesmo — Comunico vos que o juiz de direito da comarca de Jatoés, bacharel Francisco de Souza Martins, a 7 do corrente assumio o exercicio do seu cargo.

—Ao mesmo.—Comunico vos que o promotor publico da comarca de Jatoés, academico Angelo Custodio Baptista, a 2 do corrente, assumio o exercicio do cargo.

—Ao do thesouro do Estado—Manda pagar, independente de punta, a ajuda de custo que compete ao agente fiscal desse thesouro, nomeado para os municipios de Jeronima, Apparecia, Boa Jesus, Correato e Paranaçu, aquila de cu to que arbitro na quantia de 95\$000 reis; devendo o pagamento ser feito pelo § 8 do art. 9 da lei organica.

—Ao Conselho de Intendencia Municipal dos Picos.—Em resposta ao vosso officio de 23 de Maio ultimo, tenho a dizer-vos que approvo o acto desse Conselho nomeando os cidadãos Joaquim Martins dos Santos e Vicente Francisco de Souza Britto, para procederem ao recenseamento desse municipio, mediante a gratificação de 280\$000 reis.

—As cidadãos João de Paiva Oliveira e Antonio Francisco de Almeida—Entregai, quanto antes, á commissão patriotica de soccorros desta capital a importancia das dez cargas de farinha que em data de 19 de Março ultimo vos foram remetidas para vender e distribuir alguma aos indigentes.

—Aos 1.ºs juizes de paz das Parochias do Estado—Enviando-vos o exemplar junto da lei do casamento civil, recomendo-vos que provido-cies no sentido de serem fielmente observadas as disposições nelle contidas.

Do secretario.
Officinas

—Ao dr. Urbano Pereira de Araujo—Transmitto vos o diploma junto, de 23 de Maio, vos habilitando ao cargo de Juiz de Direito.

Da 19
Parochias

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, vice governador do Estado do Piahy, de conformidade com o art. 71 da lei n.º 602 de 19 de Setembro de 1889 e Avisos do 15 de Fevereiro e 19 de Setembro de 1890, nomeia para a guarda Nacional da comarca de Amarante, os officiaes seguintes.

1.º Batalhão de Infantaria.
Estado Maior.

Tenente Adjunto, em lugar de João Barbosa Filho, que passou a capitão, o guarda Raimundo Barbosa Sarmento.

6.ª Companhia
Capitão, em lugar de José Raphael Camello, que passou para a reserva, o guarda João José Pereira Nunes.

2.º Batalhão de Infantaria.

2.ª Companhia,
Alfere, em lugar de Pedro José Nunes, que não solicitou a patente no prazo legal, o guarda Reinado Pessoa Cabral.

3.ª Companhia
Tenente, em lugar de Manoel da Silva Brabo, que mudou sua residencia para o Estado do Maranhão o guarda Agostinho Ribeiro Gonçalves.

7.ª Companhia.
Capitão, em lugar de Justino Alves Mendes Vieira, que obteve passagem para a reserva o guarda Felinto José Baptista.

—:—:—

DESPACHOS.

JUNHO—1890

Dia 7.

Jagurtha José Couto.—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dia 9.

Manoel Monteiro de Oliveira Lima.—Informe o sr. inspector do thesouro do Estado.

Elyzen Ferreira de Vasconcellos—Como requer.

Dia 10.

Reginaldo Nemesio de Sá e dr. Gentil Pedreira.—Informe a thesouraria de fazenda.

A Companhia de vapores do rio Parnahyba.—Pague-se, em termos.

João Clementino de Farias.—Reintegre-se.

Franklin Pompeu de Oliveira.—Idem.

Benedicto de Souza Rego—Dê-se.

Dia 12

Possidonio de Souza Martins.—Conceda.

Dia 13

Nestor Conrado.—Informe o sr. inspector do thesouro do Estado.

Marcos Hypolito Ferreira—Conceda a passagem pedida.

Emigdio Cunha Martins—Sim.

Dia 16

Antonio Joaquim Diniz—Pague-se em termos.

O mesmo—Idem, idem.

José Martins Teixeira—Como requer.

Diogenes Benicio de Sá—Idem.

Dia 17

Manoel Monteiro de Oliveira Lima—A vista da informação do sr. inspector, deixo de attender. Fica-lhe marcado o prazo de 90 dias para prestar a precisa fiança, attenta a distancia que vai desta capital á villa de Parnaguá, onde mora; devendo, porém, assumir desde logo o exercicio do cargo para que foi nomeado.

Administração do sr. governador deste Estado dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.

EXPEDIENTE

MAIO DE 1890.

Dia 23.

PORTARIAS

—O major de engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, resolve exonerar de membro da intendencia municipal desta capital o capitão Viriato Joaquim de Moraes, por ser thesoureiro do thesouro do Estado, e nomear para o cargo de substituto o capitão Joaquim Ferreira Castello Branco, visto passarem os intendentes e substitutos a occupar os logares deixados em virtude dessa vaga.

—O major de engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Governador do Estado do Piahy, resolve exonerar de membros da intendencia municipal de Santa Philomena os cidadãos Fortunato da Oliveira Mascarenhas e Jorcel Barreira de Macedo, por não terem aceitado a nomeação, e nomear, para substitutos da mesma Intendencia, os cidadãos Joaquim José de Carvalho e Manoel Bento da Silva e Oliveira, visto passarem os intendentes e substitutos a occupar os logares deixados em virtude d'aquellas vagas.

—O major de engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o cidadão Raimundo Pereira de Carvalho do cargo de escrivão da collectoria das rendas do Estado, no municipio de Oitiras, e nomear, para substituir-o,

o cidadão Manoel Luiz Mendes Vieira; ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias, para solicitar o titulo e prestar fiança, devendo, porém, entrar logo em exercicio.

—O major de engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, resolve conceder ao professor publico de 1.ª letras do sexo masculino da cidade de Campo-maior, José Fernando Alves, tres mezes de licença com ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—O major de engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, sob proposta do dr. juiz de direito da comarca dos Mattões, resolve nomear o cidadão Livio da Silva Campello, para o cargo de adjunto do promotor publico da comarca, com exercicio no termo dos Mattões.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda—Communique-vos que, attendo ao que me requereu o contractante da ponte do Riachão, José Pereira Lopes, nesta data proroguei por 30 dias o prazo dentro do qual deve o mesmo entregar aquella ponte concluida.

—Ao do Thesouro do Estado—Communique-vos que o barão de Castello Branco, como outros quaesquer cidadãos que importarem prelos, machinas, typos e outros objectos similares, fica dispensado de pagar impostos de qualquer natureza, de importação, de conformidade com as disposições permanentes da lei de orçamento.

Remetto-vos, pois, o conhecimento junto, na importancia de \$720 reis, que foi paga na mesa de rendas da cidade da Parnahyba de direitos da importação dos referidos objectos, á fim de ser restituída a mesma quantia, cobrada indevidamente.

—Ao mesmo—Adicionei a importancia de 1:086\$550 reis, que pelo meu officio de 20 da cadente mez mandei pagar ao barão de Castello Branco, a quantia de 7\$300 reis, de despesas feitas com saques e outro telegramma relativos ao pagamento da importancia de que o Thesouro era devedor a Ramiro Costa, proveniente da venda do instrumental da musica da guarda republicana.

—Ao mesmo—Por conta do § 7º do art. 10 da lei de orçamento em vigor, mandai pagar aos negociantes Franklin Veras & C. a quantia de 514\$700 reis, importancia da conta junta, proveniente de 50 caixas de kerosene, que venderam para a illuminação publica desta capital.

—Ao mesmo—Mandai annunciar, desde ja, o resgate de 300 apolices de n.º 1 a 300 da divida publica do Estado, das que pertencem a 1.ª emissão realisada no anno de 1880.

—Ao capitão Nelson Pereira do Nascimento—A vista do que representou-me o cidadão José Pereira Lopes, contractante do serviço da ponte sobre o Riachão, na petição junta, que me devolveis, encarrego-vos de fazer o orçamento das obras de alvenaria de pedra, aterro, enrocamento de pedras e 16 braçadeiras de ferro, que cresceram naquella parte, de accordo com a respectiva planta.

—Ao ex-Agente Fiscal do municipio de Oitiras, Joaquim Francisco de Souza—Informai-me quaes

os tropeços que encontrastes na cobrança da divida activa do Estado, quando incumbido desse serviço.

Aos cidadãos Antonio da Costa Araujo, Antonio de Souza Rubim e Antonio Maria Eulálio—Fico inteirado do vosso officio de 20 do corrente mez, e vos agradeço a promptidão com que cumpristes a missão de que vos encarreguei.

—Ao conselho de intendencia municipal da cidade de Jeromenha.—Approvo e devolvo o orçamento da receita e despeza do conselho de intendencia municipal da cidade de Jeromenha, que acompanhou ao seu officio de 6 deste mez, que fica assim respondido.

—A commissão patriotica de socorros das Barras do Maranhão.—Autoriso-vos a applicar á conclusão da estrada da passagem da Taperá para o Altinho e aos concertos na passagem do rio dessa cidade o saldo existente em vosso poder, na importancia de... 107\$261 reis, de que tratastes em officio de 10 do corrente.

Communicou-se á thesouraria de fazenda.

—Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba.—Na forma do contracto, mandai dar passagem d'estado á ré, no vapor de 1.º de Junho proximo vindouro, desta capital á Colonia de S. Pedro de Alcantara, ao cidadão José Alexandre Teixeira Filho.

—Ao mesmo.—Na forma do contracto, mandai dar passagem, á ré, do porto desta capital ao de Amarante, no vapor de 1.º de Junho vindouro, ao dr. Aurelio de Lavor; bem como, á prôa, á seu criado Martinho.

—Ao mesmo.—Mandai dar passagem, á ré, na forma do contracto, do porto da Parnahyba ao desta capital, no vapor de 2 de Junho vindouro, ao capitão Joaquim José Avellino.

—Ao mesmo.—Mandai dar passagem, á prôa, do porto de Amarante ao desta capital, no vapor de 1.º de Junho vindouro, á Agostinha Maria da Conceição.

Dia 23.

PORTARIAS.

O major de Engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, resolve exonerar, á pedido, de membro da intendencia municipal da Amarração, o cidadão João Luiz Pereira Brandão, e nomear, para substituto da mesma, o cidadão Joaquim Alves, de Araujo, visto passarem os intendentes e substitutos a occupar os logares deixados em virtude dessa vaga.

—O major de Engenheiros, bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, governador do Estado do Piahy, resolve exonerar de escrivão da mesa de rendas da villa de Porto Alegre o cidadão Clarindo José Ribeiro, por não ter aceitado a nomeação, e nomear para substituir-o, o cidadão Euclides de Almeida Martins.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

—Ao dr. José Calheiros de Mello, chefe de Policia—Respondendo o vosso officio de hontem datado, em que me communicaes que pelas diligencias a que estaes procedendo sobre os factos da noite de 22 do corrente, consta que o adjunto do promotor publico em exercicio, academico Emigdio Gonçalves Pairedra, é um dos responsaveis do acto criminoso sobre que se investiga, tenho á dizer-vos que, não

tendo vós indicado-me qual o acto criminoso que investigaes e verificando-se, por outro lado, que vós estivesstes presente aos acontecimentos da noite de 22 e destes vossas ordens á força da guarda republicana, que foram fielmente cumpridas, conforme as partes do predito academico, do delegado e commandante da mesma e do officio rondante, pelas quaes se verifica que fostes o protagonista de taes actos, enquanto não tiver tomado providencia á respeito do vosso procedimento, não o devo fazer em relação aos d'aquelles que serviram sob vossas ordens e immediata responsabilidade.

—Ao mesmo—Em officio de hontem datado me propondes a demissão do delegado de policia alferes João de Deus Moreira de Carvalho, em vista do inquerito policial que estaes procedendo sobre os factos da noite 22 do corrente.

Em resposta, tenho á declarar-vos que pelas partes officiaes do referido delegado, do adjunto do promotor publico em exercicio e do officio rondante e ainda pelo que me informastes verbalmente na mesma noite, verificando-se que os factos de que fallaes correram sob vossas ordens e immediata responsabilidade, não devo aceitar vosso alvitre enquanto não tiver conhecimento exacto da gravidade desses factos e da razão porque não vos julgaes suspeito para a averiguação dos mesmos.

—Ao mesmo—Em resposta aos vossos officios com data de amanhã, hoje recebidos, em que me perguntaes se é costume o delegado de policia, promotor publico e officiaes rondantes dar-me partes das occurencias diarias, declaro-vos, para vosso conhecimento, que todas as autoridades e funcionarios publicos e até qualquer cidadão do povo podem e devem trazer ao meu conhecimento a noticia de factos notaveis que possam accarretar perturbação da ordem publica ou traduzir a falta de exação de autoridades superiores no cumprimento dos seus deveres.

Assim, se o chefe de policia do Estado, por espirito politico ou por qualquer outro movel tiver de prestar-me informações infieis ou de desvirtuar aquellas que deu após as occurencias do dia, todo bom funcionario que tem sufficiente razão para dar testemunho fidedigno do modo porque os acontecimentos se deram deve trazê-los ao meu conhecimento em partes circumstanciadas. E quando mesmo em taes circumstancias não o faça *sponte sua* eu os exigirei á bem da verdade, da boa administração da justiça e da manutenção da ordem publica.

Quanto ás partes officiaes, que me pedis, devo dizer-vos que a do adjunto do promotor publico em exercicio já vos remetti em original com o competente despacho desde o dia 23, mas até o presente estou na ignorancia do modo porque cumpristes a minha ordem nella contida. As do delegado e do officio rondante junto por copia as encontrareis.

Por ultimo devo dizer-vos que os meus officios, aquelles a que vos referis nos vossos, a que respondô, são datados de hoje, e não de hontem como affirmaes.

Prevaleço-me da oportunidade para dizer-vos que aguardo, com urgencia, o resultado das diligencias que estaes procedendo acerca das occurencias da noite de 22.

EDITAL

O dr. Anisio Auto d'Abreu, juiz de capellas do termo de Piracuruca, por nomeação legal &

De accordo com as determinações e instrucções do governador do Estado, contidas em officios de 12 de Fevereiro e instantemente reiteradas no de 18 de Março, em que por força do art. 2.º da lei de 28 de Setembro de 1828, julga-me competente para alienar os bens patrimoniaes de Nossa Senhora do Carmo, desta Freguezia, e ordena-me que o faça, chamando concorrentes por meio de editaes, faço publico que recebem-se propostas em cartas fechadas para a compra das fazendas que constituem o patrimonio da referida Santa, as quaes vão abaixo mencionadas, com as clausulas seguintes:

- 1.ª As propostas devem ser remettidas para o juizo da Provedoria de capellas e residuos de Piracuruca, onde serão recebidas até o dia 15 de Julho do corrente anno.
 - 2.ª As propostas devem declarar discriminadamente o preço offerecido pela totalidade das terras de cada fazenda com as benfeitorias que tiverem e no estado em que se acharem.
 - 3.ª Os gados vaccum e cavallar, serão vendidos não em globo, mas por cabeça, devendo os proponentes fixar o quantum offerecem por cada uma.
 - 4.ª O pagamento das terras e gados das fazendas será feito em duas prestações; a 1.ª será entregue no momento de lavrar-se a respectiva escriptura, o que deverá ter lugar em acto continuo a accitação da proposta; a 2.ª no acto de ultimar-se a entrega dos gados arrematados.
 - 5.ª Para serem aceitas devem as propostas vir acompanhadas da certidão d'uma caução de um conto de reis, prestada no Thesouro ou na collectoria de Piracuruca.
 - 6.ª Depois de aberta e aceita a proposta, não pôde o proponente retirar-a, sob pena de perder a importancia da caução prestada.
 - 7.ª Em identidade de circumstancias quanto ao preço serão preferidas as propostas que abrangem datas de terra completas com os gados de todas as especies nellas situados.
 - 8.ª Os proponentes pessoalmente ou por meio de procuradores legalmente constituídos devem assistir á abertura das propostas, que effectuar-se-ha em publica audiencia, no primeiro dia util subsequente ao em que terminar o prazo para o recebimento das mesmas.
 - 9.ª No juizo da provedoria de capellas e residuos de Piracuruca e no thesouro encontrarão os interessados os precisos esclarecimentos sobre as referidas fazendas.
- Relação das fazendas de que trata o edital acima—1.ª Macambira. 2.ª Cural dos cavallos. 3.ª Veados. 4.ª Perú. 5.ª Batalha. 6.ª Boqueirão. 7.ª Pitombeira. 8.ª Monte.
- Acham-se estas fazendas situadas nas quatro datas de terras do nome: Macambira, Boqueirão, Veados e Batalha, de tres leguas cada uma. Além destas datas completas possui mais o patrimonio meia legua de terra, na qual está edificadada a Igreja de Nossa Senhora do Carmo e situada a cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos, o cidadão dr. juiz de capellas mandou lavrar o presente em que assigna. Piracuruca, 26 de Maio de 1890. Eu, José Felippe do Rego Castello Branco, escrivão de capellas, o escrevi.

Anisio Auto de Abreu,

ADHESÕES

Porto Alegre, 4 de Junho de 1890.

Illms. srs. membros directores do partido republicano federal da capital do Estado do Piahy.

Tendo em vista a vossa circular communicando a formação do partido republicano federal, de que sois dignos directores, cumpre-nos declarar-vos que jubilosos a adherimos...

Como medida de utilidade do nosso partido convocamos aos nossos amigos para uma reunião que leve lugar no dia 21 de Maio...

Juntamos a adhesão que foi por nossos demais amigos presentes assignada, e a vossas apreciações a submettemos. Sauda e fraternidade.

Os cidadãos abaixo assignados, congraçados para formarem o partido republicano federal desta localidade em reunião solemne que leve lugar no dia 31 de Maio...

- João Francisco de Carvalho Junior. Cesarrio Belmont de Carvalho. Vicente Borges de Araujo Sobrinho. Antonio Francisco Spinola. Alfredo Carvalho de Almeida. Thomaz José de Lemos. Antonio Carvalho de Oliveira. Manuel Ferreira Lima. Aureliano de Campos Costa. Antonio Ferreira Leão. Fernando Alves da Silva. Alexandre Alves da Silva. Pedro Ferreira de Andrade. Manoel de Souza Castro Pereira. João Francisco de Carvalho e Almeida. José Belmont de Carvalho. Francisco Spinola Leão. João Francisco Borges de Araujo. Tiburcio Vaz Freire. Antonio Coelho de Rezende. Severino Coelho de Rezende. Gregorio Francisco Ribeiro. José Pereira de Carvalho. João de Souza Barros. Domingos Joaquim Rodrigues Filho. Procopio Pereira de Araujo. José de Meirelles Pinto. Frederico Machado de Meirelles Pinto. Gualberto Borges de Araujo. Antonio Machado de Meirelles Pinto. Leopoldo Alves de Souza. Antonio Machado de Meirelles Pinto. Vicente Firmiano de Amorim. Francisco de Paula Amorim. Cyrino Teixeira de Amorim. Alexandre Teixeira de Amorim. João Vicente de Amorim. Antonio Diogo Gonçalves. Juvenal Machado de Meirelles Pinto. Julio Aprigio de Amorim. José de Souza Braga. Galdino de Souza Braga. João Alves de Souza. Joaquim Ricardo de Lima. José Ignacio de Lima. Antonio Coelho de Rezende Cavalcante. Bernardo José do Rego. Lino José Coelho. José Antonio Coelho. Ovidio Diogo Gonçalves. Marcelino Alves de Souza. José Ricardo de Lima. Pedro Alves de Souza. Theodoro Alves de Souza. Ovidio Gonçalves da Fonseca. Izidio Lopes de Souza. Joaquim Alves Bazzera. S. Justano Ferreira de Carvalho. Francisco Domingues de Araujo. Valdivino Francisco de Carvalho. Clarindo Fortes de Sá Menezes. Antonio Rodrigues da Silva. Antonio Francisco da Silveira. Antonio Francisco Rodrigues. João Paulo Alves. Antonio Francisco da Silva. Antonio Pinto de Oliveira. Domingos Pinto Machado. Antonio Gonçalves da Cunha. Clementino Pereira de Abreu. Bernardo Pereira de Souza.

- Vinício Ferreira de Mello. Antonio Ayres da Silva Valle. Alfredo José de Moraes. Sebastião da Silva Alves Sangão. João Raimundo dos Santos. Benjamin Lopes da Silva. Procopio Pereira de Araujo. Domingos Cardozo da Silva. Joaquim Pereira de Souza. Francisco Thomaz da Costa Barboza. Clementino José de Abreu. Ricardo Francisco Marques. José Bazzera de Almeida. Agostinho Antonio da Silva. José Correia de Souza. Benedicto Pereira de Souza. José Correia de Grávalho. Manoel Eduardo da Costa. Francisco Ferreira Gomes.

TRIBUNA DO POVO

Abaixo a maldicencia.

XII

Como a gente se engana!

Estava eu muito convencido de que em parte alguma haveria maldizentes da força dos de Theresina, e no entanto verifico hoje que os ha de igual quilate em toda parte.

Saído da capital do Piahy, eu tive sempre o firme proposito de dar algumas noticias minhas, na viagem que empreendi á capital federal, mas queria faz-lo por mera distracção, e tambem para lembrar aos maldizentes que son ainda vivo e não me esqueço delles.

Com a maior satisfação embarcamos em Theresina no meio de excellentes companheiros de viagem e de amigos dedicados e sinceros que nos honraram com o bota-fora mais brilhante que já se deu nessa terra.

Nem os proprios maldizentes podem negar isso, visto como muitos delles forão testemunhas passivas e envergonhadas do nosso embarque.

Me é grato, aqui, mencionar alguns nomes illustres dos cidadãos que nos acompanharam até aqui na União, deixando de parte uma grande phalange que vollen do Puty-velho e outros pontos de desembarque.

Fizerão-nos amavel companhia: Lima Verde, João Vasconcellos, Joaquim Clementino, tenente José Gentil, capitão Costa Teixeira, capitão Domingos Monteiro, capitão Vicente Teixeira, Joaquim Sant'Ana etc. etc. A viagem não podia ser mais agradável. A par de uma palestra animada e agradávelissima, almoçou-se muito bem e jantou-se melhor, fazendo sempre as horas de tudo, em primeira logar os meus dignos amigos doutor Emgilio Pedreira e bacharel Clodoaldo Freitas, companheiros de viagem. Espocou-se bastante cerveja, champagne, vinhos finos, &c; e manda a justiça que eu agradeça aos amigos João Vasconcellos e Vicente Teixeira, o muito que elles concorreram com suas boas graças para termos uma viagem, como se costuma dizer, cheia!

Não podia ser mais completa a prova de consideração que teve o meu honrado amigo governador, e nem mais frisante a sua vingança contra os maldizentes de Theresina, a quem, todavia, tomaremos severas contas muito breve (eu nem os espanto).

A's 4 horas da tarde do dia de hontem, apartamos na União, onde tivemos de saltar e pernoitar, por que brilhante festa aguardava a nossa passagem.

Demos um passeio pela cidade, e fomos afinal ter á casa do nosso distinctissimo amigo dr. Antonio Deoclecio do Rego, onde nos esperava uma importante banda de musica, que nos fez ouvir o que

ha de mais mavioso no seu vasto repertorio.

Foi tão sublime essa tocata que entusiasmou a todos, não podendo o meu digno amigo, o governador do Estado, deixar de pronunciar eloquentes palavras de animação a essa pleiade de obreiros do progresso e do futuro, — os musicos.

A esse tempo já a casa do dr. Deoclecio apresentava o aspecto de um festal imponente. Uma rica meza de doces e bebidas finas attrahia os olhos de todos e na qual, depois de distribuidos os logares, collocamo-nos, e deo-se começo ao serviço. O dr. Deoclecio esteve acima de todo e qualquer elogio, neste particular!

Depois dos brindes, que estiveram na altura das circumstancias, e lindo o banquete, fallaram ao povo que se achava agglomerado em frente á casa do dr. Deoclecio, com a proficiecia de verdadeiros mestres, o governador e o dr. Clodoaldo que foram muito applaudidos pelo Emygdio Pedreira, Lima Verde, José Centil e outros. Serviram de alvo ás gregarias e ás pamphilicas o heroico governo provisório, o dr. Coelho Rodrigues e muitos outros cidadãos illustres. Os serviços do governo forão elevados á verdadeira altura, merecendo especial menção o digno ministro da justiça. Ao dr. Clodoaldo coube principalmente elevar bem alto o nome piahyense, representado na pessoa de seu dilecto filho — conselheiro Coelho Rodrigues.

Tractou-se brilhantemente dos nomes de Joaquim Nogueira, Theodoro Pacheco, Urussuby, fazendo-se neste ponto uma longa dissertação sobre a familia Cruz — os seus altos merecimentos e grande prestigio, &c. &c.

Pois muito bem, tendo eu necessidade de voltar para bordo afim do poder escrever alguma coisa, pedi licença, considei o Domingos Monteiro e sahimos juntos. Tanto me arrependi depois, quando me lembro ainda que podia estar perdido (na cadeia) á esta hora!

Foi então que tive occasião de saber que na União, como em Theresina, ha maldizentes, e os ha mais perigosos: ao menos os d'aqui fallão ás claras, ao passo que os d'aqui tramão nas trevas.

E' o caso: Passavamos em frente de uma casa que estava com as janellas abertas porem as rotulas descidas, pouca luz, e onde se conversava em meia voz.

Paramos defronte de uma janella ao mesmo tempo que alguém pronunciava estas palavras: — muito bem, digamos isso. Outra voz diz: recapitulamos então o que se hade dizer; toca a escrever logo para despachar o portador. Diga-se isto, disse terceira voz: (Neste ponto apertei a mão do Domingos, puxei-o para mim e uos collamos á janella)

Que o Gregorio, continuou o sujeito, não tendo para quem fallar porque ninguém quiz saber delle, o fez aos musicos, queixando-se muito do governo provisório, chamando-o de governo fraco, traidor e mal agradecido; que para lá vae dizer-lhe tudo isto e muito mais ainda na rosca da venta; concluindo por dizer que se ufana de ser homem do povo, igual a elles musicos &c;

Que o Clodoaldo disse do Coelho Rodrigues o que Masfoma não disse do toucinho. Chamou-o de intrigante, baco, vil, e que depois virou por cima do Ministro da Justiça, que só não o chamou Campos Salles. Que é um estellionatario, um manivella nas mãos d'aquelle monstro chamado C. Rodrigues etc. etc. Digamos mais que o mesmo Clodoaldo disse o diabo dos Cruzes. Que são simplesmente uns ganhadores politicos, uns miseraveis, etc. etc.

Sim, digamos tudo isso e o mais que nos suggerir depois, afim de que os homens da capital fação boa

obra lá para o sul contra esse infactuado e grosseiro Gregorio; e elle que vá depois governar o diabo que o carregue.

Eu estava em tal estado que mal podia suster a respiração; quando o tractante acabou de pronunciar a palavra diabo já eu estava com o men revolver seguro na mão direita, e com a esquerda suspendi a rotula da janella e gritei, de revolver empunho: miseraveis (!) se são capazes, reptam tudo quanto cobardemente acabam de concertar xhi com o maledico fim de ferra a honra de homens de bem! A minha voz e a attitude que firmemente tomei produziram o effeito de um raio. Erão nunca menos de 6 os bandidos que estavam na sala, mas quando eu acabei de fallar não vi mais senão um que, não podendo a tempo galgar a porta que deita para o interior da casa, meteu-se debaixo de uma meza, e lá estava n'um canto de joelho com as mãos postas em posição de quem supplica.

São assim os maldizentes: tanto teem de corajosos para calumniarem, como de cobardes em occasião dada.

Ahi está o Domingos Monteiro para attestar que a couza se deu tal qual, como acabo de narrar.

Fundo o drama, que podia ter-se transformado em tragedia, com um epilogo de sangue, seguimos para bordo, onde chegamos pelas duas horas da madrugada. Sentei-me então á banca, escrevi diversas cartas para amigos nossos que ficaram, entre elles os Drs. S. Anna e Tiberio Burlamqui, depois do que fiz esta descripção que não tenho nem tempo de corrigir, pois são já 5 horas e o vapor vae partir.

Aos camaradas a quem não escrevo desta vez envia saudades Um amigo velho. União, a bordo do Paranaguá, 13 de Junho de 1890.

As publico

Assim como para os famintos qualquer migalha ou farelo serve, tambem serve para o calumniador por mais pobre e pequenino que seja um homem, a sua reputação. Foi o que se deu commigo, segundo topicos do ultimo n. do jornal «Democrata».

Como funcionario publico e como homem particular não apenão a lra que me atiraram; cumpo porem que aquelles que me agrediram ali, justifiquem as proposições que enunciarão, afim de que possa eu dar-lhes a conveniente resposta: no entanto digo sempre que a redacção daquella gazeta me parece a menos competente para fallar em vendido.

Creio piamente que a referida gazeta só se expressou daquella forma a meu respeito, por ter sido talvez informada por algum individuo que nem sempre tem consciencia dos seus actos.

Basta por hoje. Theresina, 27 de Junho de 1890 Jesuino José Rodrigues de Carvalho.

Declaração necessaria

Constando-me que nesta cidade existião (como existem) duas letras, de divida, uma em mão da exma. sra. d. Maria Germana da Cruz Santos, e outra na dos srs. Domingos Rodrigues de Azevedo & C.ª transaccionadas com essas pessoas por meu irmão Benedicto José de Magalhães, dizendo ser eu o devedor, visto que nellas figura o meu nome, vim exclusivamente a esta mesma cidade, declarar, como já o fiz, ás referidas pessoas, que não sou devedor de taes letras, pois nunca as acceitei e nem as assignei.

Protesto, portanto, contra es-

ses negocios feitos por... a quem nunca autorizei... alguma neste sentido, nada de... vendo tambem.

E não só sobre os... documentos como... quaisquer que possam apparecer, estende-se este meu protesto.

El... com meu referido irmão... e somente com elle, que os possuidores das letras de que venho de fallar, devem entender-se.

Theresina 27 de Junho de 1890 Pedro José de Magalhães.

Uma piahyense notavel

Tivemos occasião de assistir no dia 17 do corrente a um grande concerto instrumental e vocal, que com suas discipulas realisou no Lyceu de Artes e Officinas o conhecido Maestro maranhense sr. Mathias Gonçalves Lima.

O nosso coração de Piahyense e de mego amante do bello echou entusiasmadamente com o estrepido dos applausos de que foi alvo nessa festa modesta de pompas, mas copulenta de sentimento, uma joven conterranea, que honra a terra natal, conquistando por seu robusto talento artistico um nome ja bastante conhecido do publico pernambucano, que em noites como aquella a tem victoriado com entusiasmaticas orações.

Queremos falar da Exm.ª Sr.ª D. Maria Lima, digna filha do distincto Professor, eximio pianista e não menos habil violinista.

Quando mesmo fosse ainda um problema fluctuante o da capacidade intellectual da mulher, a joven Piahyense podia se orgulhar de concorrer com um valioso contingente para a solução favoravel dessa magna questão social.

Mas não, a emancipação intellectual da mulher é uma conquista definitiva, affirmada por inumeros triumphos alcançados no terreno da sciencia e das letras. Salvo um ou outro espirito systematicamente recalcitrante, que ainda luta contra a corrente agarrado ao dogma do peccado original, não ha mais quem duvide da idoneidade da mais bella metade do genero humano para os grandes committimentos da intelligencia no vasto campo da sciencia.

A propaganda triumphanté no dominio intellectual avança corajosa para os redactos que lhe vedam a participação no banquete politico e não virá longe o dia em que a sociedade faça justiça ás bellas palavras de Olympia de Gourgès, sciutilantes de convicção e de heroismo: «em quanto a mulher não tiver, como o homem, o direito de subir á tribuna, ella não deve ter igualmente com elle o de subir ao cadafalso!»

Mas si é uma verdade isso, infelizmente ainda estamos bem longe de contrastal-a entre nós, onde, salvo uma ou outra ríçosa excepção no campo safaro da regra geral, o horisonte visual do bello sexo vai pouco alem dos trabalhos de agulha e de

uma ou outra prenda para brilhar numa noite de recepção na atmosfera impregnada de essencias estimulantes dos mosos salões burguezes.

As doguras do hymenco no tepido concheo do lar ainda constituem o supremo ideal das nossas encantadoras patrias, incapazes de sacrificar ás lides affanosas d'uma existencia consagrada ás investigações scientificas as felizes disposições para o amor, de que são dotadas por suas condições physiologicas.

Bem entendido, não seremos nós, a mocidade masculina brasileira, que possamos nos erguer da estagnação em que jazemos para lançar a pedra contra o outro sexo, censurando-o por não imitar o exemplo de nobre rebeldia que lá fora na Europa e na America do Norte as Stael, Sand, Luisa Collett, as irmãs Blackwel, Clemence Eozier e tantas outras, ao sub viri potestate eris et ipse dominabitur tui do terrível veredictum do paraíso.

O que queremos assignalar é que no meio desse indifferntismo, em que tão bellos talentos se esterilizam e tão felizes vocações se estiolam á mingua de incentivo, é consolador ver-se surgir uma joven, que no breve decurso de verdes annos tem tornado-se notavel não só na arte sublime dos Mozart, Beethoven e Gottschalk, como n'algumas linguas estrangeiras que tem cultivado, acabando de receber, como estamos informados, a subida prova de confiança de ser convidada para directora d'um collegio de ensino de lingua ingleza.

O recio de irmos offender a delicada modestia que tanto realce dá aos grandes meritos de tão distincta moça, cede em nós ao impulso de render ao seu bello talento artistico esta mesquinha homenagem, que servirá ao mesmo tempo de fazela conhecida no Piahy, d'onde acentou-se ainda em tenra idade para vir em plagas estranhas honrar-lhe o nome.

Pedimos desculpa. Recife, Maio de 1890.

X.

Termo de protesto.

Aos 7 dias do mez de Junho de 1890, nesta villa do Alto Longá Estado do Piahy, compareceu o capitão Manoel José Cardoso, por seu procurador, Henrique José Barbosa, que o reconheço pelo proprio de que deu fé, e disse que por parte de seu constituente protestava contra os executados Angelo José Ribeiro, e sua mulher, na pessoa de seu genro Antonio Diolino de Macedo e sua mulher, por todos os prejuizos que lhe possam causar, contra occultação de bens, destruição de plantações de canas ou vendas fraudulenta e criminosas, visto como o primeiro executado anda volante como que procurando embarçar seu pagamento com dolo, subterfugios e evasivas, tudo na forma de sua petição retro; da que para constar lavrei o presente termo

que assigna o protestante—Eu Francisco Eusebio Alves dos Reis, escrevijo que o escrevi, Henrique José Barbosa.

O presente protesta foi intimado em 9 de Junho de 1890.

Fallecimento.

No dia 30 do mez preterito baixou ao tumulo na idade de 83 annos d. Joanna de Sousa Pereira, chefe de numerosa e distincta familia do municipio, conhecida por familia da Ipoeira. Mãe de sete filhos, avó de 33 netos, bisavó de 67 bisnetos e tresavó de 6 tataranetos, a illustre finada era venerada por sua numerosa descendencia, que em si tinha um modelo vivo de todas as virtudes privadas. Ordeira e laboriosa, soube tão bem implantar nos seus os sentimentos de ordem e labor que sua familia é tida com razão como o prototypo daquelles predicados.

Como cidadã, a finada sempre sa distinguia nas épocas mais agitadas da nossa vida publica.

Era bello ver-se os olhos da quella ancã, curvada á carga dos annos, scintillarem chammeantes ao ouvir o som da orchestra em dias festivos, nas quadras eleitoraes, quando todo um partido em peso costumava ir depór aos pés da veneravel senhora as suas homenagens.

Hoje, que seus restos mortaes repousam na sepultura, é justo que ahi mesmo ilhe levemos os signaes do nosso profundo respeito.

A toda familia da fallecida os nossos sinceros pesames.

Picos, 6 de Junho de 1890.

Um admirador.

Club de corridas piahyense.

Recetta do mez de Maio ultimo.

Importancia que ficou recolhida em caixa dos mezes de Março e Abril. 263\$230

Despezas:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Importancia paga aos trabalhadores', 'Importancia de 79 dadas de ripas', 'Importancia para carrreto das ripas', 'Objectos comprados a José Martins Teixeira', 'Importancia de 230 estacas'.

Fica em caixa Rs. 89\$549

Theresina, 31 de Maio de 1890.

O thesorreiro, Manoel Teixeira.

GAZETILHA

Decreto n° 239 de 23 de Abril de 1890

Estabelece o processo executivo para a cobrança das multas e das alcances dos empregados publicos, que forem devedores á fazenda nacional, á dos estados e ás municipalidades.

O marechal Manoel Dondoro da Fonseca, chefe do governo provisório, constituido pelo exercito e armada, em nome da nação, tendo ouvido o ministro e secretario do estado dos negocios da justiça sobre os inconvenientes resultantes da demora na cobrança das multas e das dividas dos responsaveis á fazenda publica, especialmente acerca das difficuldades com que lutão as intendencias municipais para arrecadar as suas rendas e tornar effectivas as penas pecuniarias impostas aos infractores de suas posturas, e quaesquer outras que nos termos da legislação vigente são applicadas as suas dividas, não havendo aliás razão plausivel para distinguir quanto aos privilegios da execução, entre as dividas activas da fazenda publica; geral, provincial e municipal.

Debera: Art. 1° O processo executivo é competente para a cobrança assim dos impostos como das multas applicadas em virtude de lei por qualquer autoridade e dos alcances dos empregados publicos, seja a responsabilidade para com a fazenda na-

cional, ou a de qualquer dos Estados Unidos do Brazil, ou a de cada uma de suas municipalidades.

Art. 2° Revogão-se as disposições em contrario.

O ministro e secretario dos negocios da justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do governo provisório, 26 de Abril de 1890 2° da republica — Manoel Dondoro da Fonseca, — M. Ferraz de Campos Salles.

Desordens na Parnahyba

Com essa pomposa epigraphie denuncia o orgão da opposição o perigo enorme que estão correndo a paz e a tranquillidade dos povos da Parnahyba!

Realmente, os factos articulados pelo contemporaneo ahi estão, terriveis e ferozes, para aterrar até os espiritos mais fortes e ousados.

João Bruno Gomes, amigo do «Democrata» está sendo incommodado por dous dos mais iniquos processos, sem que possa contar com garantia.

Qual a base de taes processos? Iniquos porque?

Ninguém sabe. Basta porem que o réo (si é que o homem está sendo mesmo processado) seja amigo do «Democrata», para concluir-se rigorosamente, logicamente, que não pode deixar de haver iniquidade.

O systema de processos tão usado e desacreditado no tempo da monarchia, diz o collega, está sendo posto em pratica.

Mas por quem? Pelo dr. Nogueira? Para affirmar o nos parece que a tanto não chegará o desembarço do collega.

O dr. Nogueira não quer imitar o ex-governador deste Estado—qu' insultou o cidadão Jacob Rodrigues de Souza Uchoa e, para melhor satisfazer os odios e vinganças dos seus mentores, mandou, segundo confissão do proprio «Democrata», submettel-o a dous processos.

Si João Bruno está sendo processado na cidade da Parnahyba, pode crer o collega, o sr. 1.º vice-governador nenhuma parte tem nisso e nem deverá tê-la, porque conhece as suas attribuições e não irá immiscuir-se nas do poder judiciario.

Não podendo, portanto, s. exc. avocar processos a si para julgar da procedencia ou iniquidade dos mesmos, o remedio que ha é o collega fazer uma supplica ao proximo congresso nacional mostrando o inutilidade do poder judicial ou pedindo que ao menos a acção deste e a das leis do processo não se estendam aos seus amigos.

Os outros factos alarmantes que tornaram mais iminentes grandes desordens na Parnahyba, segundo o «Democrata», são os seguintes: «Um escrivão de orphãos, nomeado pelo ex-governador dr. Gregorio, não ponde alli exercer as funções do cargo, porque está funcionando o outro que foi demittido.»

«O tenente coronel da guarda nacional recusou-se a deferir juramento a um capitão recentemente nomeado, apesar da ordem que recebeu do coronel commandante superior.»

Si são verdadeiros esses factos, effectivamente a esta hora a guerra civil, a guerra fraticida, estará dando cabo dos out'ora tão pacificos habitantes da Parnahyba!

Descanse, porem, o collega, que se ainda for tempo de evitar taes males, o honrado sr. 1.º vice-governador, que assumiu o governo em nome da ordem e da paz, procurará evital-os, informando-se desses factos.

Traquilise-se o collega e concorra com o seu poderoso auxilio para levar a calina aos espiritos alarmados na cidade da Parnahyba, si para tal ainda houver tempo, pois si for legal a nomeação do seu escrivão de orphãos, este entrará em exercicio, caso tenha sido privado de funcionar. Si o seu capitão recentemente nomeado

estiver com o direito liquido de amarrar a durindana ao lado, elle amarrar-a-lia.

Pode o contemporaneo ficar certo disso, mesmo porque está no interesse do illustre sr. dr. Nogueira evitar conflagrações.

S. exc. o homem da paz e fará tudo quanto em si estiver, estamos certos, para restituil-a aos povos da Parnahyba.

O fim do mundo.

Fomos informados que os srs. «democratas» deram honlem começo á execução de um plano, combinado com o celebre Gregorio, antes de sua partida, para facilitar a sua defesa e os seus maxericos perante o governo provisório.

Combinaram os sujeitos, isto é, os cujos, que os dois maiores da seita, quando soubessem que o «capenga» estava para desembarcar na capital federal, começariam a telegraphar para o Rio, comunicando reacções, violencias, perseguções e outras quejandas falsidades para turvarem as aguas pouco antes da chegada do pescador.

Pelo bom exito da combinação responsabilizou-se o marechal que ficou, offerecendo como penhor a tal espóra conquistada—«nas brachas das linhas negras onde se ferem os mais rudes combates».

O que ha de mais comico em tolo esse plano estrategico é que os dois marechales, o que foi o, que ficou, conseguiram incutir no animo do Sr. São 1.º que elle voltará, e lá se foi o pobre homem garantindo por toda a parte que o mundo se acabará no dia 5 de Agosto.

Pobres sebastianistas!

A demissão do collecter de Piracuruca.

Esiranhou o «Democrata» que houvesse sido demittido a bem do serviço publico o collecter de Piracuruca, Benedicto Martins Ferreira.

Para que tanta innocencia? Acaso ignora o collega o que fez o seu cliente no exercicio daquelle cargo?

Não tem razão para isso, pois, tanto ou melhor ainda do que nós, sabe que merecida foi a demissão daquelle funcionario, a bem do serviço publico.

Não querendo rememorar factos antigos, basta-nos mencionar os de data recente de que é accusado o sr. Benedicto Martins Ferreira, na qualidade de collecter de Piracuruca, para ver-se que não ha razão justificativa do reparo ou estranheza do «Democrata».

No dia 12 deste mez a junta do thesouro multou em 50\$000 reis esse funcionario por inobservancia de disposições do reg. n.º 98 de 23 de Fevereiro de 1887, ao proceder o lançamento do imposto da dizimo de gado vacuno, cavallar e rubar do municipio.

A condescencia do collecter para com certos contribuintes foi effectivamente escandalosa, principian-do pela que teve com o irmão e fiador padra Maximo Martins Ferreira, a quem só lançou em 5 bezerros, tendo elle aliás como tem diás fazendas de gado vacuno no municipio.

José Antonio de Carvalho, que possuua quatro fazendas, só foi lançado em 10 bezerros, quando só em uma dellas—a denominada «Araçazeiro»—em que foi lançado em 8 bezerros; don o anno passado 400 rezes para hypotheca da fiança que prestou como procurador da confraria de N. S. do Carmo, no valor de cinco contos de reis.

Atem desses factos o illustre dr. Nogueira Paragnã teve denuncia official de que o referido funcionario estava querendo fazer arrematação de gados do propriedade conhecida a titu-

lo de bens do evento, arrematação que, segundo acreditamos, poude ser sustida a tempo.

Em vista d'isto nos parece que não ha motivo para duvidar-se da correccção do acto do sr. 1.º vice-governador, demittindo nm tal funcionario a bem do serviço publico.

Falsa noticia

O redactor chefe do «Democrata», bacharel Simplicio Coelho de Rezende, publicando a respeitosa e muito conveniente petição que a 20 deste mez dirigiu ao honrado sr. 1.º vice-governador, depois de inebaveis apreciações sobre o despacho que teve, visto como os actos de s. exc. estão sendo regularmente publicados nesta folha e no «Telephone», diz que querendo replicar teve de recuar diante da noticia de que seria remittido preso para o Rio de Janeiro afim de ser julgado militarmente.

De quem ouviu o sr. dr. Simplicio uma tal noticia?

Quem é que, depois do sr. dr. Gregorio, de quem o redactor chefe do «Democrata» foi secretario, já se lembrou de semelhante cousa?

Quem quiz, sr. dr. Resende, deportal-o, ao assumir o governo deste Estado, foi esse assomado governador, a quem hoje s.s. defende com fingido enthusiasmo.

E si não o fez, fique sabendo, foi porque não encontrou apoio nestes a quem s. s. chama inimigos pequeninos, cobardes e tudo mais que lhe vem á fertil imaginação.

Quem ameaçava com a creação, aqui mesmo, de commissões militares, era o seu cliente, mas a nós que eramos então opposição e sem que nesse terreno nos tivessemos aliás afastado da linha de conducta traçada pelos deveres de cortezia e de respeito á autoridade.

Esteja tranquillo. O honrado dr. Nogueira Paragnã não cogita de envial-o preso ao Rio de Janeiro.

S. s. pode insultal-o á vontade. O castigo de opposição será o seu proprio descredito.

S. exc. satisfaz-se com isto.

Rectificação

Entre as comarcas recentemente creadas incluímos por equívoco a de Jeromenha, em lugar da de Colonia, que della se desmembrou para constituir comarca nova. Assim, as que o ext.º dr. Nogueira Paragnã creou, submettendo o seu acto á approvação do ministro da justiça, foram as de Gerente, Picos e Colonia.

REGISTRO DA CIDADE

—Por incommodas da saude retirou-se desta cidade por alguns dias o exm.º sr. barão de Ussuby.

—Estevou pouco tempo nesta cidade, já tendo regressado á Campomaior, lugar de sua residencia, o capitão Lysandro Pereira da Silva.

—Acham-se nesta capital os capitães Bertolino Alves e Rocha Filho e Gonçalo Francisco da Rocha, de Jeromenha.

—Regressaram da Parnahyba e aqui se acham os officaes do exercito alferes Vicente Franco e Pedro Augusto de Souza Mendes.

—Dove hoje voltar para o municipio de Humildes, onde reside o capitão Manoel José Cardoso.

—Está de partida para a cidade da União o dr. Areolino de Abreu.

Imp. por Joaquim d'Oliveira Costa